



ESTADO DE ALAGOAS  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (082) 3539-8083-FONE: 3539-6002/521-4664-CEP: 57312-270 - Arapiraca-AL

Ofício Circular nº 02/2012 – GERAC

Arapiraca/AL, 18 de maio de 2012.

Aos Diretores de *Campi*, Coordenadores e Secretários de Curso,

Prezados e Prezadas,

A partir de diálogos sobre o Enade com secretários de curso e registro acadêmico dos diversos *Campi* da IES e Pró-Reitoria de Graduação e após a publicação da [Portaria Normativa nº 06 de 14 de março de 2012](#)<sup>1</sup>, mostrou-se necessário disponibilizar uma relação simplificada dos dispositivos que tratam sobre o exame, levando em conta as Portarias Normativas e a lei do SINAES.

Neste intuito seguem abaixo as informações que percebemos mais importantes sobre o exame. Inicialmente a lei que estabelece o SINAES, de nº 10.861/04, vem trazer o ENADE como componente curricular obrigatório, conforme texto a seguir:

*“O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrito no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento”<sup>2</sup>. (5º do art. 5º da lei nº10.861/04)*

Entre os regulamentos temos a [Portaria Normativa 40/2007](#), em seu artigo art.33-G que em seus parágrafos traz os dizeres a serem consignados no histórico do aluno a respeito de sua situação em relação ao Enade.

Informamos no Anexo I, uma relação, para consulta, das dispensas da Portaria 40, visto que correspondem à maioria dos casos presentes em nossa IES, ao tempo que ressaltamos a importância de verificar a Portaria da respectiva avaliação trienal, conforme previsão do art. 33-E.

Atenciosamente

Junior Pinheiro de Araujo  
Gerente de Registro e Controle Acadêmico

---

<sup>1</sup> Sobre a realização do exame para os cursos de bacharelado, dos quais teremos avaliação de Administração, Ciências Contábeis e Direito.

<sup>2</sup> O regulamento são as portarias, das quais se destacam a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria 23/2010 de 1º de Dezembro de 2010. As demais portarias normativas são aquelas que saem a cada ano para tratar sobre os cursos que realizarão o Enade.



ESTADO DE ALAGOAS  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

**Anexo I**

- ✓ Relação dos Dizeres da [Portaria 40/2007](#)<sup>3</sup>:

Art. 33-G O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores, devendo constar do histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova, nos termos desta Portaria Normativa.

**§1º O estudante que tenha participado do ENADE terá registrada no histórico escolar a data de realização da prova.**

§2º O estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE respectivo, observado o calendário referido no art. 33-E terá no histórico escolar a menção, “estudante dispensado da realização do ENADE, em razão do calendário trienal”.

§3º O estudante cujo o curso não participe do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, terá no histórico escolar a menção “estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso.”

§4º O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devido e formalmente justificados perante a instituição, terá no histórico escolar a menção “estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”.

§5º O estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição terá inscrito no histórico escolar a menção “estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino.”

§6º A situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

§7º a ausência de informação sobre o ENADE no histórico escolar ou a indicação incorreta de dispensa caracteriza irregularidade da instituição, passível de supervisão, observando o disposto no art. 33-H.

- ✓ No caso de alunos concluintes antes de 31 de agosto de ano de avaliação do curso, é importante verificar a Portaria Normativa relativa a realização do exame, pra verificar referência sobre dispensa quanto ao caso.

---

<sup>3</sup> Relação dos dizeres da Portaria 40 para simples consulta, é recomendado a leitura de todo o documento.